



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

**AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DE
13 DE DEZEMBRO DE 2018**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

INICIADA A REUNIÃO ÀS _____ HORAS

PRESENCAS:

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**INFORMAÇÕES**-----

1. Dos ofícios da Assembleia Municipal n.ºs 270 a 272, datados de 29 de novembro de 2018, que comunicam a tomada de conhecimento, em sessão realizada no passado dia 27 de novembro, das seguintes propostas: **a)** – “Listagem dos compromissos anuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida”; **b)** – “Informação sobre aquisição dos terrenos do Monte do Cavalinho”; **c)** – “Informação semestral do auditor externo sobre a situação económica e financeira do Município de Guimarães”;
2. Do ofício da Assembleia Municipal n.º 273, datado de 29 de novembro de 2018, que comunica a apreciação, em sessão realizada no passado dia 27 de novembro, do Relatório da Atividade da Câmara Municipal de Guimarães. -----
3. Dos ofícios da Assembleia Municipal, n.ºs 274 a 290, que comunicam a aprovação, em sessão realizada no passado dia 27 de novembro, das seguintes propostas: **a)** – “Plano Plurianual de Investimentos, Plano de Atividades e Orçamento da Câmara Municipal de Guimarães para o ano de 2019, Regulamento de Execução Orçamental, Mapa de Pessoal 2019 e Orçamentos das Entidades Participadas; **b)** – “Revisão Orçamental”; **c)** – “Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Ano de 2018”; **d)** – Derrama sobre a Coleta de 2018 (a cobrar em 2019); **e)** – “Participação Variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS – Ano de 2019)”; **f)** – “Alterações ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais, à Tabela



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

de Taxas e Outras Receitas Municipais e à Tabela de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas – Ano de 2019”; **g**) – “Projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial do Concelho de Guimarães”; **h**) – “BIG – Bienal de Ilustração de Guimarães 2019 – Aprovação de Regulamentos”; **i**) – “Certidão de Interesse Público no âmbito do RERAE – NITAL – Granito Natural, Lda”; **j**) – “Certidão de Interesse Público no âmbito do RERAE – Laura Gonçalves Ribeiro, Unipessoal, Lda”; **k**) – “Certidão de Interesse Público Municipal para efeitos de Relevante Interesse Público – Bernardino Castro Serviços Festivos, Lda”; **l**) – “Certidão de Interesse Público Municipal para efeitos de Relevante Interesse Público – Complexo Turístico Fonte do Cuco, Lda”; **m**) – “Pedido de Renegociação do Contrato de Atribuição de Benefícios Tributários Municipais celebrado com a empresa F. MODA – Indústria Têxtil, S.A.”; **n**) – “Pedido de Renegociação do Contrato de Atribuição de Benefícios Tributários Municipais celebrado com a empresa SECILOR”; **o**) – “Alteração da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais”; **p**) – “Aquisição de segurança e de vigilância nas instalações e equipamentos do Município de Guimarães – Concurso Público n.º 9/18 – Retificação da Repartição de Encargos”; **q**) – “Aquisição de serviços de seguros de acidentes de trabalho, multiriscos patrimoniais, responsabilidade civil da Autarquia, frota automóvel e acidentes pessoais – Concurso Público n.º 7/18 – Retificação da Repartição de Encargos”. -----

4. Do despacho do Vereador Ricardo Costa, datado de 30 de novembro de 2018, que concordou com a alienação das parcelas de terreno a seguir identificadas à Sociedade Castanheira & Costa, Lda, pelo preço total de €36.008,20, tendo em vista a ampliação das suas instalações e permitir o acesso de veículos pesados ao interior dos pavilhões:

1. Parcela de terreno com a área de 100,00 m², situada no Lugar do Monte das Cruzes, da freguesia de Ponte, correspondendo-lhe o preço de €4.187,00; 2. Parcela de terreno com a área de 760,00 m², situado no Lugar do Monte das Cruzes, da freguesia de Ponte, correspondendo-lhe o preço de €31.821,20. -----

-----**DELIBERAÇÕES**-----



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

5. CÂMARA – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

DELIBERADO

6. URBANISMO – REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL ATUALMENTE EM VIGOR

– Presente a seguinte proposta: “Refere-se a presente informação técnica à revisão do plano diretor municipal que se perspetiva realizar sobre o documento atualmente em vigor. Por força da legislação em vigor, nomeadamente regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, até cinco anos após a aprovação/entrada em vigor do plano diretor municipal, importa proceder à adaptação do Plano em vigor e aplicável. No caso de Guimarães, julga-se que tal situação representará fundamentalmente na reclassificação do solo urbanizável (ou seja, solo destinado a expansão urbana, ainda não infraestruturado, a sujeitar a programação de execução) em solo urbano ou solo rústico (nos termos legais e regulamentados). Em função da experiência e conhecimento adquiridos ao longo do tempo de vigência e aplicação do Plano, bem como nova informação cartográfico e fotográfico observada, verifica-se que se afigura pertinente alargar a revisão do plano diretor municipal a ajustamentos funcionais (classificação do solo), correções cartográficas, eliminação de lapsos / erros e regularização / adaptações de leis e outros documentos eficazes legalmente e, entretanto, em vigor, favorecendo um documento cada vez mais atualizado e, dentro do contexto da sua atual aplicação, mais operativo. Em anexo, junta-se relatório do estado de ordenamento do território (REOT), correspondendo à resposta legal ao disposto no número 2, artigo 202 do decreto-lei 80/15, o qual visa enquadrar e fundamentar a revisão do Plano agora perspetivada. **Assim, e em função da conjugação do disposto nos artigos 76 e 118 do decreto-lei 80/15, de 14 maio, e da elaboração do REOT nos termos do artigo 202 (em conjugação com o artigo 77 do citado decreto-lei), julga-se reunidas as condições necessárias e fundamentadas para submeter a deliberação da câmara municipal a revisão do plano diretor municipal em vigor e publicado em diário da república, 2ª série, número 119, 22 junho '15, aviso 6936/2015 (aprovado em assembleia municipal em 04 maio '15), fixando-se, como prazo de execução da revisão / alteração do plano diretor municipal o mês de**



maio '20 (proposta final do Plano a terminar em fevereiro '20, deliberação da assembleia municipal em março '20 e publicação em diário da república em maio '20) e o prazo de participação pública de 15 dias.” (Anexo 1)

DELIBERADO

7. PROTOCOLOS – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A COMISSÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS E O MUNICÍPIO DE GUIMARÃES MEDIDA DE REFORÇO DE MEIOS HUMANOS DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE GUIMARÃES – Presente a seguinte proposta:

“A Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (doravante designada abreviadamente por Comissão Nacional) tem levado a cabo todo um processo de monitorização e de acompanhamento da atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), que colocou em evidência a necessidade de aumentar a capacidade protetiva destas Comissões. Constatada a manifesta escassez de recursos humanos da CPCJ de Guimarães, em 11 de julho de 2016, foi celebrado entre a Comissão Nacional e o Município de Guimarães um protocolo de cooperação, com o intuito de afetar um técnico para apoio a esta CPCJ, na modalidade restrita, nos termos do previsto no artigo 20º - A da Lei nº 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo). Os resultados da avaliação realizada pela Comissão Nacional ao impacto da afetação do referido apoio técnico à CPCJ de Guimarães, que respeitam à evolução e dinâmica do volume processual global da CPCJ e à composição e disponibilidade para o exercício de funções dos elementos da modalidade restrita, demonstraram uma situação de falta de meios humanos, afigurando-se desaconselhada a interrupção da medida de reforço iniciada. Neste contexto, a Comissão Nacional remete à Câmara de Guimarães uma denúncia do protocolo em vigor, nos termos da sua cláusula oitava, propondo a celebração de um novo Protocolo de Cooperação com o mesmo objeto do atual, cuja minuta submeto agora para aprovação.” **(Anexo 2)**

DELIBERADO

8. PROTOCOLOS – PROGRAMA ABEM (ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE) - REFORÇO DO NÚMERO DE CARTÕES A ATRIBUIR – Presente a seguinte proposta: “Na sequência da aprovação da adesão do Município ao Programa ABEM na Reunião de Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

decorrida a 22 de março de 2018, a Câmara Municipal de Guimarães e a Associação Dignidade assinaram, no dia 27 de março de 2018, um protocolo que, desde então, tem assegurado aos mais carenciados do Município o acesso livre, rápido e eficaz a medicamentos. Através do Programa Abem: Rede Solidária do Medicamento, a Divisão de Ação Social tem identificado, referenciado e atribuído os cartões deste Programa, que garantem aos munícipes beneficiários a cobertura total do valor não participado pelo SNS, na aquisição de medicamentos sujeitos a receita médica. Este processo afigura-se muito vantajoso para os beneficiários, pois para além de não existir um *plafond* associado, depois de atribuído o respetivo cartão deste programa, cada pessoa pode, autonomamente, dirigir-se a uma das farmácias aderentes e adquirir a sua medicação, sem necessidade de apresentação de orçamentos, e sem tempo de espera, como acontece nos processos que são apoiados por via do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade. Esta comparticipação na totalidade das necessidades de aquisição de medicação apenas é possível porque fica a cargo do Fundo Solidário ABEM, competindo ao Município a contribuição com €100 anuais por beneficiário. Na proposta aprovada na Reunião de Camara de 22 de março de 2018, ficou autorizada a atribuição deste cartão a 100 pessoas carenciadas, numa primeira fase deste ano, o que acarreta um custo para o Município de €10.000. Conscientes dos curtos meses de vigência do Protocolo, temos agora presente que a procura deste apoio excedeu as nossas previsões iniciais, estando atualmente já atribuídos os 100 cartões iniciais e registando-se, à data, 146 pedidos de cartão em lista de espera. Considerando que o apoio para aquisição de medicação ao abrigo do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade é pontual e implica um processo mais moroso e uma resposta menos célere, por forma a garantir a igualdade no acesso a este Programa de todos os agregados familiares em situação de comprovada carência socioeconómica, e ao abrigo da alínea u) e v) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, venho colocar à consideração superior a possibilidade de se alargar a atribuição deste Cartão a mais 200 beneficiários, para além dos inicialmente previstos, o que implica um custo de €20.000 para o Município.”

DELIBERADO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

9. PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - CONCURSO PÚBLICO N.º 9/18 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E DE VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES – IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ATO DE ADJUDICAÇÃO – Presente a seguinte informação: “A **PSG – SEGURANÇA PRIVADA SA** (doravante apenas PSG), concorrente no âmbito do procedimento pré-contratual identificado em assunto, tendo sido notificada da decisão de adjudicação, tomada por deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião do passado dia 15 de novembro de 2018, dela vem apresentar uma impugnação administrativa, na modalidade de reclamação para o autor do ato, constante do documento que se anexa, e aqui se dá por integralmente reproduzido (**doc. 1**). Após exposição dos motivos que entende constituírem a sua defesa contra o ato que agora impugna, termina requerendo que a impugnação administrativa seja deferida e que, em consequência seja anulada a decisão de adjudicação, ser admitida a proposta da reclamante e a adjudicação posterior deve recair sobre a sua proposta, por ser a melhor classificada de entre as que devam ser admitidas. **1. ANÁLISE JURÍDICA E APRECIÇÃO TÉCNICA:** - **Da legitimidade da impugnante:** O documento em anexo, apresentado pela PSG, configura uma impugnação administrativa da decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em sua reunião do passado dia 15 de novembro de 2018, portanto da decisão final do procedimento pré-contratual, e que têm como fundamento legal os art.ºs 267.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP). À luz do art.º 186.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) atualmente em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a concorrente detém legitimidade no que concerne à apresentação desta impugnação administrativa, por ser titular de um direito subjetivo ou interesse legalmente protegido e que se considera lesado pela prática do ato administrativo. Efetivamente, tendo a concorrente apresentado proposta no âmbito do procedimento pré-contratual aqui em causa, e não lhe tendo sido adjudicada a prestação deste serviço, pode ser considerada titular de um direito subjetivo à eventual adjudicação da prestação do serviço, que se considera lesadas pela decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião do passado dia 15 de novembro de 2018, que consubstancia o ato administrativo que agora impugna. - **Da**



qualificação da impugnação administrativa, nos termos e para os efeitos previstos no Código do Procedimento Administrativo: De acordo com o já invocado art.º 267.º do CCP, *“as impugnações administrativas das decisões relativas à formação dos contratos públicos regem-se pelo disposto no presente título e, subsidiariamente, pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo.”* No restante título do CCP, art.ºs 267.º e seguintes, prevêem-se disposições especiais quanto a decisões impugnáveis, prazos e procedimentos específicos para estas situações. A tudo o que aqui não estiver previsto deve ser aplicado o que dispõe o CPA. O art.º 267.º do CCP refere-se às impugnações administrativas no geral, não especificando que tipo de impugnações administrativas deve ocorrer para cada situação. Para efeitos de qualificação da impugnação administrativa devem os impugnantes socorrer-se do que dispõe o CPA, que prevê dois tipos de impugnação administrativa: a reclamação e o recurso hierárquico. A qualificação da impugnação administrativa é importante por várias razões, mas desde logo para saber a quem deve ser dirigida a impugnação: se para o próprio autor do ato (na reclamação), se para o superior hierárquico do ato (no recurso). Ora, a concorrente PSG apresentou uma impugnação administrativa, na modalidade de reclamação para o autor do ato, dirigida ao Município de Guimarães e ao Presidente da Câmara Municipal o que, como a seguir veremos, não é o correto. Na verdade, o autor do ato não é o Presidente da Câmara, como a impugnante refere no ponto I da sua impugnação, mas sim a Câmara Municipal, enquanto órgão executivo da autarquia. - **Da decisão recorrida - competência:** Atendo o disposto no n.º 1 do art.º 36.º do CCP, conjugado com a al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão com competência para a decisão de contratar é Câmara Municipal, órgão que, depois, tem também competência para a decisão de adjudicação. Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião do passado dia 15 de novembro de 2018, foi praticado o ato administrativo que decidiu o procedimento e que deveria ser, agora, objeto de impugnação administrativa. Se é a Câmara Municipal a autora do ato administrativo, então qualquer reclamação a apresentar desse ato deveria ter sido dirigida ao órgão coletivo, câmara municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 191.º do CPA, o que não aconteceu. Assim, a presente impugnação administrativa, apenas poderia ter sido dirigida à Câmara Municipal, e não ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Município de Guimarães, que é a autarquia



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

local, e não um órgão. Nos termos do art.º 41.º do CPA, “quando seja apresentado requerimento, petição, reclamação ou recurso a órgão incompetente, o documento recebido é enviado oficiosamente ao órgão titular da competência (...)”. Assim, ao abrigo desta disposição legal, submete-se à consideração superior o envio desta impugnação administrativa para decisão final da Câmara Municipal. **2. ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE** - Na sequência da receção deste documento, e em cumprimento do que dispõe o art.º 273.º do CCP, tratando-se de impugnações do ato de adjudicação, foi dado conhecimento aos contrainteressados, nos dois dias seguintes à respetiva apresentação, para que estes, querendo, se pronunciassem no prazo de 5 dias. Terminado este prazo nenhuma das contrainteressadas apresentou qualquer exposição. Quanto aos argumentos de facto apresentados pela impugnante, o teor das suas alegações foi analisado pela Coordenadora Operacional Municipal, responsável por este serviço, conforme informação em anexo (**doc. 2**). Nesta informação são prestados os esclarecimentos relativamente ao alegado pela impugnante naquele documento, reiterando o que o júri já havia exposto no seu relatório final. **3. CONCLUSÃO** - Em face do exposto, verifica-se que a impugnação administrativa, embora não tenha sido dirigida ao órgão competente, foi analisada, tendo-se concluído que não apresenta fundamentação válida, quer de facto, quer de direito, que permita a alteração da decisão que impugna pelo que, em consequência: - deve ser indeferida, nos termos e fundamentos constantes da presente informação; - e confirmar-se o ato que impugna, a deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião do passado dia 15 de novembro de 2018, porquanto este ato não infringiu qualquer norma legal e se encontra ajustado ao caso em apreço.” (**Anexo 3**)

DELIBERADO

10. PATRIMÓNIO – HASTA PÚBLICA 3/2018 – ALIENAÇÃO DE LUMINÁRIAS – Presente a seguinte proposta: “Nos termos da informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais (DOM) torna-se necessário alienar cerca de 10.000 luminárias usadas que se encontram armazenadas num imóvel da propriedade do Município, luminárias essas que foram recolhidas pelo concelho, no âmbito do procedimento de substituição da iluminação pública existente por luminárias LED. Havendo agora a necessidade da sua remoção, é proposto pelo DOM a elaboração do procedimento de hasta pública tendo em vista a alienação daqueles equipamentos, e atendendo que se trata de



recolha seletiva, transporte e destino final de Resíduos de Equipamento Elétrico e Eletrónico (REEE), deverão ser cumpridas na íntegra, pelo adjudicatário, as normas legais em vigor designadamente o Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro. Assim propõe-se a venda dos equipamentos de acordo com os seguintes requisitos: Lote – 10.000 luminárias constituídas por plástico, metal e componentes elétricas (lâmpadas e reatâncias); Valor base de licitação: €5.000,00; IVA: Ao preço a pagar acresce o IVA à taxa reduzida em vigor (6%); Lanços: O valor mínimo de cada lanço é de €500,00 (quinhentos euros); Prazo de remoção dos materiais/equipamentos: impreterivelmente até **18 de janeiro de 2019**; A alienação não poderá ser fracionada, ou seja, os equipamentos a alienar correspondem à totalidade do lote e não poderão ser alienados individualmente. Em face do exposto, submete-se à consideração superior a abertura de procedimento para venda em hasta pública do referido equipamento, devendo o respetivo regulamento, cuja minuta se junta em anexo, ser submetido à aprovação da Câmara Municipal. À consideração superior.” (**Anexo 4**)

DELIBERADO

11. DOAÇÕES – DOAÇÃO DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS DE LORDELO

– Presente a seguinte informação: “A Associação de Reformados de Lordelo solicita a doação da parcela de terreno onde se encontra implantado o Centro de Dia e Jardim de Infância de Lordelo, cuja gestão é da competência daquela Associação. A parcela de terreno onde se encontra implantado o imóvel em causa pertence ao domínio privado do Município, tem a área de 3.301,20 m² e encontra-se devidamente registado na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóveis de Guimarães sob o n.º 1967/20090326 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2498º, da Freguesia de Lordelo. Quanto ao presente assunto, cumpre-me informar o seguinte: Consultado o processo de construção n.º 2088/96, com o registo 10336/96, da Divisão de Urbanismo, verifica-se que já em outubro de 1996, a Associação de Reformados de Lordelo apresentou nesta autarquia o pedido de licenciamento relativamente a um edifício destinado precisamente a centro de dia e creche. Para o efeito, apresentaram uma declaração datada de 13 de setembro de 1996, assinada por Luís Filipe de Freitas Lima Laranjeiro e outros, na altura proprietários do terreno onde seria implantado o



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

imóvel, autorizando a Associação de Reformados a construir no referido terreno o Centro de Dia e Creche “...em virtude desse mesmo terreno vir a ser doado à referida Instituição e para o mesmo fim.” A 26 de maio de 1997 foi emitido o alvará de licença de construção n.º 779/97, em nome da Associação de Reformados de Lordelo, para construção do prédio destinado a Centro de Dia e Creche. Mais tarde, em 21 de dezembro de 1998, foi emitido o alvará de licença de construção n.º 2139/98, para ampliação das instalações com a construção de um lar, de reduzidas dimensões e em 1 de abril de 2003 foi emitido o alvará de construção n.º 459/03 para ampliação das instalações/jardim-de-infância. Paralelamente ao processo de licenciamento, decorria na altura um processo de loteamento em nome de Luís Filipe de Freitas Lima Laranjeiro e outros, que incluía o terreno acima mencionado. Nesse sentido, em 10 de janeiro de 1997 foi assinado um acordo de cedência com aqueles mesmos proprietários, onde estes se comprometiam a ceder ao Município, em sede de loteamento, duas parcelas de terreno destinando-se uma delas à instalação do Centro de Dia e Jardim de Infância de Lordelo. Finalmente, com a emissão do alvará de loteamento n.º 27/08, em 29 de maio de 2008, foi cedido ao domínio privado do município uma parcela de terreno com a área de 3.301,20 m², predial e matricialmente supra identificado. Todavia, até à data nunca foi formalizada a entrega do terreno àquela IPSS. O pedido de doação do terreno pretendido pela Associação fundamenta-se com a necessidade de registar o prédio a seu favor na Conservatória, título esse que será extremamente necessário para o projeto que apresentou junto da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas da Segurança Social, no âmbito do Portugal 20/20, para efeitos de ampliação do Lar da Associação, visando o alargamento da estrutura residencial em cerca de 25 camas, o que implicará a construção de um piso adicional ao edifício existente. A ampliação pretendida permitirá resolver problemas existentes, tais como a enorme lista de espera que existe para a integração em residência, para idosos, uma vez que as camas existentes (15) são manifestamente insuficientes, tendo em conta as necessidades da população idosa daquela área geográfica. A inexistência de título de propriedade do imóvel, alega a Associação, porá certamente em causa aquele projeto e outras candidaturas, como é o caso de acordos entre a Associação e a Segurança Social. Solicita assim a Associação de Reformados de Lordelo a doação da parcela de terreno já descrita, e melhor identificada em planta



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

anexa, para permitir dar uma eficiente e adequada resposta social, ressalvando que desde o início do processo, década de 90, sempre foi intenção dos anteriores proprietários a doação daquele terreno à Associação, conforme consta na referida informação datada de 13 de setembro de 1996, anexa ao processo de licenciamento. Desta forma, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao assunto, sendo que em caso de concordância, deverá a doação da parcela de terreno, com a área de 3.301,20 m², sita na Rua Campo da Bola e Rua Padre João Paiva, da Freguesia de Lordelo, registada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóveis de Guimarães sob o n.º 1967/20090326 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2498º, ser submetida a deliberação camarária conforme previsto nas alíneas g) e o), do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, destinando-se o terreno à implantação de Creche, Infantário, Lar, Centro de Dia e Jardim de Infância, com um valor atribuído de €85.019,83 (oitenta e cinco mil dezanove euros e oitenta e três cêntimos), correspondente ao valor patrimonial tributário, devendo contudo ficar salvaguarda a possibilidade de reversão a favor do Município se se verificar o desvio do fim a que o mesmo se destina ou em caso de dissolução da Associação. À consideração superior.”

DELIBERADO

12. RECURSOS HUMANOS – CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES – JANTAR DE NATAL - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – Presente a seguinte proposta: “Com o objetivo de criar um espaço de convívio e comemoração nesta época tão especial, vem o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Município de Guimarães (CCD) manifestar o seu propósito de promover este ano um Jantar de Natal para os trabalhadores do Município, para o que solicita o apoio financeiro da Câmara Municipal, através da atribuição de um subsídio que lhe permita fazer face aos encargos implicados, considerando o número de trabalhadores que entretanto manifestaram a sua disposição em participar. De facto, de acordo com a consulta promovida junto de todos os trabalhadores do Município de Guimarães, sócios ou não do CCD, incluindo os trabalhadores que já se encontram aposentados, refere o CCD que terão interesse em participar neste evento, a realizar a



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

21 de dezembro, pelas 20h00, no Multiusos de Guimarães, um número estimado em 1.000 pessoas. Apontando, após consulta ao mercado da restauração, um valor médio de €20,00 + IVA por pessoa, o CCD refere não dispor, neste momento, de verba suficiente para fazer face a esta despesa, pelo que solicitam o apoio financeiro da Câmara Municipal de Guimarães para a realização deste evento, que consideram indispensável à sua concretização. A realização do evento proposto, com carácter convivial, permite gerar maior coesão e partilha, ao promover o desenvolvimento de laços de amizade entre os colaboradores da autarquia, reforçando o trabalho na área motivacional e também o relacionamento interpessoal. Nestes termos, e ao abrigo da al. p) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição, ao CCD - Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Município de Guimarães, de um subsídio estimado de €20.000,00, acrescido de IVA, destinado a assegurar a realização do jantar de Natal dos trabalhadores do Município de Guimarães. Este valor poderá vir a ser superior se, entretanto, mais trabalhadores confirmarem a sua participação, devendo o montante final ser reportado à Câmara Municipal após a realização do evento.”

DELIBERADO

13. TRÂNSITO – FREGUESIA DE SILVARES - ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA 1.º DE MAIO – Presente a seguinte proposta: “Pela presente submete-se à apreciação Camarária a alteração ao trânsito na freguesia de Silvares, conforme postura em anexo, aprovada pela Junta e Assembleia de Freguesia. A proposta visa a melhoria das condições de acessibilidade local, designadamente dos moradores.” (**Anexo 5**)

DELIBERADO

14. ATIVIDADES ECONÓMICAS - APROVAÇÃO DE CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR – CORREIA & YASSUDA, LDA. - Presente a seguinte proposta: “Nos termos do art.º 5.º do Regulamento de Projetos Económicos de interesse Municipal – RPEIM , o Município de Guimarães procede à avaliação da candidatura apresentada a PEIM, através da informação constante no requerimento e restantes elementos obrigatórios



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

do formulário de candidatura, preenchido para o efeito. A candidatura a PEIM consubstancia a análise do projeto de investimento, com vista à concessão de benefícios fiscais e/ou de taxas municipais e o executivo camarário decide o resultado da avaliação da candidatura, à concessão dos benefícios solicitados com base no art.º 7.º do regulamento, após parecer dos competentes serviços municipais, parecer deverá expressar a percentagem dos benefícios a conceder. A **CORREIA & YASSUDA, LDA.** apresentou a sua candidatura, que foi analisada pelos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, tendo concluído que a mesma enquadra-se nos pressupostos do Regulamento Municipal, e determinado a percentagem de **72%**, de acordo com o somatório das classificações obtidas para benefícios fiscais contratuais ao investimento. Desta análise resulta ainda que, ao abrigo do n.º 1 do art.º 9.º do Regulamento, o projeto PEIM aprovado beneficia ainda de uma redução de 50% das taxas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificações e respetiva utilização. Este Regulamento prevê, no n.º 5 do art.º 5.º, no n.º 2 do art.º 9.º e no art.º 10.º que os benefícios fiscais e a redução das taxas municipais são concedidos pelo órgão executivo municipal no estrito cumprimento dos critérios definidos naquele Regulamento e mediante a outorga de contrato de concessão de benefícios tributários municipais. Propõe-se assim, a aprovação da candidatura a PEIM apresentada pela empresa **CORREIA & YASSUDA, LDA.** , nos termos da informação dos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, conforme documentos em anexo (**doc. 1**), bem como a aprovação da minuta do contrato de concessão de benefícios tributários municipais, que igualmente se junta em anexo como **doc. 2.**”

(Anexo 6)

DELIBERADO

15. ATIVIDADES ECONÓMICAS - APROVAÇÃO DE CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR – DOMINGOS MENDES GONÇALVES UNIPessoal, LDA - Presente a seguinte proposta: “Nos termos do art.º 5.º do Regulamento de Projetos Económicos de interesse Municipal – RPEIM , o Município de Guimarães procede à avaliação da



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

candidatura apresentada a PEIM, através da informação constante no requerimento e restantes elementos obrigatórios do formulário de candidatura, preenchido para o efeito. A candidatura a PEIM consubstancia a análise do projeto de investimento, com vista à concessão de benefícios fiscais e/ou de taxas municipais e o executivo camarário decide o resultado da avaliação da candidatura, à concessão dos benefícios solicitados com base no art.º 7.º do regulamento, após parecer dos competentes serviços municipais, parecer deverá expressar a percentagem dos benefícios a conceder. A empresa **DOMINGOS MENDES GONÇALVES UNIPessoal, LDA.** apresentou a sua candidatura, que foi analisada pelos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, tendo concluído que a mesma enquadra-se nos pressupostos do Regulamento Municipal, e determinado a percentagem de **66%**, de acordo com o somatório das classificações obtidas para benefícios fiscais contratuais ao investimento. Desta análise resulta ainda que, ao abrigo do n.º 1 do art.º 9.º do Regulamento, o projeto PEIM aprovado beneficia ainda de uma redução de 50% das taxas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificações e respetiva utilização. Este Regulamento prevê, no n.º 5 do art.º 5.º, no n.º 2 do art.º 9.º e no art.º 10.º que os benefícios fiscais e a redução das taxas municipais são concedidos pelo órgão executivo municipal no estrito cumprimento dos critérios definidos naquele Regulamento e mediante a outorga de contrato de concessão de benefícios tributários municipais. Propõe-se assim, a aprovação da candidatura a PEIM apresentada pela empresa **DOMINGOS MENDES GONÇALVES UNIPessoal, LDA.**, nos termos da informação dos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, conforme documentos em anexo (**doc. 1**), bem como a aprovação da minuta do contrato de concessão de benefícios tributários municipais, que igualmente se junta em anexo como **doc. 2.**” (**Anexo 7**)

DELIBERADO

16. EDUCAÇÃO – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AOS ALUNOS DO 1.º CEB PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE FICHAS E/OU CADERNOS DE ATIVIDADES – ANO LETIVO 2018/2019 – RETIFICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DE CÂMARA DE 19 DE JULHO E DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 – Presente a seguinte proposta: “Como é de



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

conhecimento superior, por deliberação de Câmara de 19 de julho último, procedeu-se à atribuição de apoios aos alunos do 1.º CEB para aquisição de livros de fichas e/ou cadernos de atividades para o ano letivo 2018/2019, mediante transferência de verbas para os respetivos Agrupamentos de Escolas num total de €154.632,46. Posteriormente, perante a atualização do número de alunos matriculados no corrente ano letivo, e tendo-se verificado que a verba anteriormente atribuída era insuficiente para fazer face às despesas com a aquisição dos bens, a Câmara Municipal, em sua reunião realizada em 31 de outubro de 2018 retificou a deliberação de 19 de julho de 2018 aprovando a transferência para os agrupamentos de escolas de uma verba no valor de €6.866,38, tendo-se verificado que, no caso dos Agrupamentos de Escolas de D. Afonso Henriques e Virgínia Moura haveria lugar a restituição de verba à autarquia no valor de €719,19. Contudo, e em face dos ganhos obtidos pelos Agrupamentos de Escolas no âmbito dos procedimentos concursais desencadeadas para o efeito, concluiu-se, conforme documentos de despesa remetidos, que haverá lugar a: **1.** Devolução de um montante global de €6.861,07 por parte dos seguintes Agrupamentos de Escolas: Francisco de Holanda: €347,95; Santos Simões: €632,35; Virgínia Moura: €1.779,05; Vale de S. Torcato: €37,16; D. Afonso Henriques: €747,10; Arqueólogo Mário Cardoso: €2.903,02; Abação: €414,44. **2.** Retificação do valor anteriormente proposto para reforço de €6.866,38 para €3.514,55, conforme a seguir discriminado: Agrupamento de Escolas de Professor João de Meira: €866,51; Agrupamento de Escolas de Pevidém: €365,08; Agrupamento de Escolas Fernando Távora: €290,19; Agrupamento de Escolas de Briteiros: €337,97; Agrupamento de Escolas Gil Vicente: €615,65; Agrupamento de Escolas das Taipas: €1.039,15. À consideração superior.”

DELIBERADO

17. EDUCAÇÃO – DÍVIDAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PROLONGAMENTO DE HORÁRIO E COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA -

Presente uma informação dos Serviços de Educação referindo que, no âmbito do processo de monitorização da faturação relativa à prestação de serviços de fornecimento de refeições, prolongamento de horário e ou componente de apoio à



família, a Divisão de Educação sinalizou um conjunto de alunos com acumulação de dívida, para os quais solicitou a colaboração dos Agrupamentos de Escolas no sentido de proceder à análise da situação socioeconómica dos agregados familiares e respetiva emissão de parecer. Nesta sequência, concluiu-se que alguns dos casos se referem a crianças provenientes de agregados familiares em situação de vulnerabilidade económica ou integradas no contingente de refugiados, tendo o respetivo agrupamento procedido já à aplicação das medidas de ação social escolar, previstas no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, e posteriores alterações, e ainda a crianças cujo paradeiro é desconhecido. Assim, propõe-se, nos termos da alínea hh), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em observância do disposto *Regulamento Geral de Proteção de Dados*, a anulação das dívidas respeitantes a 53 alunos, conforme quadro resumo, em anexo, dos valores propostos para perdão de dívida, bem como dos montantes reavidos em resultado da regularização, parcial ou integral, de dívidas. Nas restantes situações, e não tendo sido apontada fragilidade económica, diligenciou-se no sentido da regularização dos montantes em dívida.

(Anexo 8)

DELIBERADO

18. AÇÃO SOCIAL – BANCO LOCAL DE VOLUNTARIADO (BLV) DE GUIMARÃES - APROVAÇÃO DO DOCUMENTO “POLÍTICAS DO VOLUNTARIADO” – Presente a seguinte proposta: “Nos tempos que correm, o espírito solidário e a recusa da indiferença são virtudes que fazem a diferença no dia-a-dia de milhões de pessoas. O compromisso com o bem-estar dos que mais necessitam tem-se constituído como uma arma poderosa para enfrentar as dificuldades que se impõem a muitos portugueses. Neste sentido, e de acordo com as diretrizes da Agenda Política para o Voluntariado na Europa, que reconhecem o papel basilar do voluntariado na promoção da cidadania, da democracia, da solidariedade e da coesão social, em 2011 foi criado o Banco Local de Voluntariado de Guimarães, formalizando-se a sua existência a 4 de julho de 2013 através da assinatura de um Protocolo entre a Câmara Municipal de Guimarães e o Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado (CNPV). O Banco Local de Voluntariado de Guimarães, adiante designado por BLV, assume-se como uma



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

estrutura de âmbito concelhio, que promove o voluntariado e atua de forma concertada na procura da coesão social através do incentivo à solidariedade, ao voluntariado e ao exercício de uma cidadania ativa, facilitando o encontro entre as pessoas que oferecem a sua disponibilidade para exercer voluntariado e as entidades, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que promovem projetos de voluntariado. Este Banco regeu-se, até à recente extinção do CNPV, por um regulamento aprovado por este Conselho, e pela legislação em vigor em Portugal para a prática de voluntariado. Com a extinção do CNPV cessou o Protocolo que servia de enquadramento ao BLV mantendo-se, desde então, a sua atividade, nos mesmos moldes e com a mesma estrutura funcional, por forma a garantir o cumprimento dos desígnios estratégicos na área do voluntariado a que este Município se propôs. Nesta sequência, ressalve-se que o BLV tem vindo a alcançar grande dimensão e impacto desde a sua implementação, ganhando projeção através da candidatura de Guimarães a Capital Europeia do Voluntariado em 2014. Saliente-se ainda que o nosso Município, através do seu Banco Local de Voluntariado, esteve representado, no passado dia 10 de outubro, em Bruxelas, no âmbito das comemorações da “European Week of Regions and Cities”. Efetivamente, o BLV tem insistido de forma sistemática na manutenção de padrões elevados de qualidade e de inovação. Nesta linha, estamos também a investir num processo de candidatura ao Selo de Qualidade em Voluntariado - Join4Change, atribuído pela Confederação Portuguesa do Voluntariado, para o que temos vindo a trabalhar num documento que consubstancie as Políticas do Voluntariado que regem a atuação desta estrutura, documento que submeto agora para aprovação (em anexo).” **(Anexo 9)**

DELIBERADO

19. AÇÃO SOCIAL - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE - RATIFICAÇÃO DOS APOIOS CONCEDIDOS POR CONTA DO FUNDO DE MANEIO – NOVEMBRO DE 2018 - Presente a seguinte informação da Chefe da Divisão de Ação Social: “Por deliberação de 21 de dezembro de 2017 a Câmara Municipal aprovou a constituição de um Fundo de Maneio destinado a acorrer, com oportunidade, ao pagamento com carácter de urgência, dos apoios a conceder no



âmbito da alínea a) do artigo 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade. Importa assim, submeter a ratificação os apoios entretanto concedidos por conta deste Fundo de Maneio, conforme constam do mapa que se anexa.” **(Anexo 10)**

DELIBERADO

20. AÇÃO SOCIAL – PRIMEIRO ADITAMENTO AO PROTOCOLO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO FAMILIAR VIMARANENSE – Presente a seguinte informação: “Em reunião de Câmara de 7 de junho de 2018 foi deliberado aprovar o apoio a 87 Instituições de solidariedade social, entre as quais a Associação Familiar Vimaranesa, esta última com um subsídio de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros) para obras de beneficiação do edifício Sede da Instituição. Na sequência desta deliberação, foi celebrado em 26 de junho de 2018 um protocolo com a Associação Familiar Vimaranesa, nos termos e em conformidade com o Regulamento nº 607/2010 de 15 de julho. Contudo, no passado dia 29 de novembro de 2018, o Presidente desta instituição, Augusto Manuel Fraga de Magalhães Abreu, solicitou à Câmara Municipal um prolongamento, até final de 2019, do prazo para pagamento deste subsídio, dada a impossibilidade de conclusão das obras em questão durante este ano. Propõe-se assim, ao abrigo do artigo 19º do regulamento 607/2010, a aprovação deste pedido de alteração, que se traduz num aditamento ao atual Protocolo, onde conste: A alteração da Cláusula 2ª – Período de vigência do Protocolo, nos seguintes termos: “*Sem prejuízo do disposto na cláusula 6ª, o período de vigência deste Protocolo produz efeitos de 1 janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019*”.” **(Anexo 11)**

DELIBERADO

21. AÇÃO SOCIAL – SUBSÍDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM OBRAS DE MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE (FREGUESIA DE ABAÇÃO) – Presente a seguinte informação: “Foi entregue na Divisão de Ação Social uma candidatura para apoio na realização de obras de melhoria das condições de habitabilidade, designadamente para efeitos de reparação da cobertura e do teto da habitação em apreço. Após análise



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

desta candidatura e conseqüente estudo efetuado pelos nossos serviços, apresentam-se de seguida os dados da caracterização socioeconómica do agregado familiar, bem como o valor da comparticipação a atribuir para as obras requeridas: ----

Processo	Freguesia	Rend. P/Capita	Nº Elem. Agregado	Situação p/ emprego	Comparticipação	Subsídio a Atribuir
193662906/18	Abação	€153,91	1	Desempregada	100%	€11.350,59

Tendo sido comprovada a precariedade económica do agregado familiar, bem como as restantes condições previstas no Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, que se enquadram no consignado no artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro submete-se para aprovação a atribuição de um subsídio à requerente, no valor de €11.350,59 (onze mil trezentos e cinquenta euros e cinquenta e nove cêntimos) ao abrigo da alínea f) do art.º 2.º do referido Regulamento.”

DELIBERADO

22. AÇÃO SOCIAL – SUBSÍDIO PARA COMPARTICIPAÇÃO EM OBRAS DE MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE (FREGUESIA DE SANDE VILA NOVA) – Presente a seguinte informação: “Foi entregue na Divisão de Ação Social uma candidatura para apoio na realização de obras de melhoria das condições de habitabilidade, designadamente no sistema de esgotos e pavimentos da cozinha e WC. Após análise desta candidatura e conseqüente estudo efetuado pelos nossos serviços, apresentam-se de seguida os dados da caracterização socioeconómica do agregado familiar, bem como o valor da comparticipação a atribuir para as obras requeridas: -----

Processo	Freguesia	Rend. P/Capita	Nº Elem. Agregado	Situação p/ emprego	Comparticipação	Subsídio a Atribuir
143902911/18	Sande Vila Nova	€137,90	2	Desempregado	100%	€11.630,00

Tendo sido comprovada a precariedade económica do agregado familiar, bem como as restantes condições previstas no Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, que se enquadram no consignado no artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro submete-se para aprovação a atribuição de um subsídio à requerente, no valor de €11.630,00 (onze mil seiscentos e trinta euros) ao abrigo da alínea f) do art.º 2.º do referido Regulamento.



DELIBERADO

23. AÇÃO SOCIAL – SUBSÍDIO PARA COMPARTICIPAÇÃO EM OBRAS DE ADAPTAÇÃO DE HABITAÇÃO (FREGUESIA DE URGEZES) – Presente a seguinte informação: “Foi entregue na Divisão de Ação Social uma candidatura para apoio na realização de obras de melhoria das condições de habitabilidade, designadamente para a colocação de revestimento cerâmico na cozinha e WC e substituição de loiças sanitárias. Após análise desta candidatura e consequente estudo efetuado pelos nossos serviços, apresentam-se de seguida os dados da caracterização socioeconómica do agregado familiar, bem como o valor da comparticipação a atribuir para as obras requeridas: ----

Processo	Freguesia	Rend. P/Capita	Nº Elem. Agregado	Situação p/ emprego	Comparticipação	Subsídio a Atribuir
21517554 9/18	Urgezes	€267,36	4	ativa	45,6%	€6.840,00

Tendo sido comprovada a precariedade económica do agregado familiar, bem como as restantes condições previstas no Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, que se enquadram no consignado no artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro submete-se para aprovação a atribuição de um subsídio ao requerente, no valor de €6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta euros) ao abrigo da alínea e) do art.º 2.º do referido Regulamento.

DELIBERADO

24. AÇÃO SOCIAL – COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS RESPEITANTES A RAMAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO E RESPETIVAS TARIFAS DE LIGAÇÃO – Presente a seguinte informação: “Foram recebidas na Divisão de Ação Social algumas candidaturas apresentadas por munícipes em situação de vulnerabilidade, para efeitos de apoio no pagamento de despesas referentes a ramais de água e saneamento e respetivas tarifas de ligação. Após análise destas candidaturas e subsequentes estudos socioeconómicos efetuados pelos nossos serviços, apresentam-se de seguida alguns dados de caracterização dos agregados familiares, bem como os valores respetivos das comparticipações a atribuir: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Nº Processo	Freguesia	Rendimento <i>Per Capita</i>	Subsídio a Atribuir
157464350/18	Briteiros Stº Estevão	€155,85	€1.000,00
1439022911/18	Sande Vila Nova	€136,34	€773,90
175447454/12	Serzedelo	€244,53	€265,88
147465087/12	Infantas	€253,49	€249,68
107640759/15	Silvares	€185,05	€945,00
156603390/15	Infantas	€120,56	€801,23

Comprovada a precariedade económica dos agregados familiares, bem como as restantes condições previstas no Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, que se enquadram no consignado do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, submete-se para aprovação a atribuição de um subsídio, aos requerentes, no valor total de **€4.035,69** (quatro mil e trinta e cinco euros e sessenta e nove cêntimos) ao abrigo da alínea b) do art.º 2.º do referido Regulamento.”

DELIBERADO

25. AÇÃO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA AQUISIÇÃO DE UM ELETRODOMÉSTICO – Presente a seguinte informação: “Foi rececionada na Divisão de Ação Social uma candidatura para apoio na aquisição de um fogão. Após análise da mesma e subsequente estudo efetuado pelos nossos serviços, apresentam-se de seguida os dados da caracterização socioeconómica do agregado familiar, bem como o valor respetivo da comparticipação a atribuir: -----

Nº Processo	Freguesia	Rend. P/ Capita	Subsídio a atribuir
190289368/18	Oliveira do Castelo	R.D. Negativo	€209,90

Assim, submete-se para aprovação, ao abrigo da alínea a) do artigo 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, que se enquadra no consignado na alínea v) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a concessão deste subsídio ao requerente, no valor de **€209,90** (duzentos e nove euros e noventa cêntimos).”

DELIBERADO



26. AÇÃO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS – Presente a seguinte informação: “Foram rececionadas na Divisão de Ação Social duas candidaturas para apoio na aquisição de dois eletrodomésticos: um frigorífico e uma máquina de lavar roupa. Após análise das mesmas e subsequentes estudos efetuados pelos nossos serviços, apresentam-se de seguida os dados da caracterização socioeconómica dos agregados familiares, bem como o valor respetivo da comparticipação a atribuir: -----

Nº Processo	Freguesia	Rend. P/Capita	Subsídio a atribuir
177467460/18	Fermentões	€234,19	€199,90
251405982	Creixomil	€146,53	€377,20

Assim, submete-se para aprovação, ao abrigo da alínea a) do artigo 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, que se enquadra no consignado na alínea v) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a concessão destes subsídios aos requerentes, num valor total de **€577,10** (quinhentos e setenta e sete euros e dez cêntimos).”

DELIBERADO

27. AÇÃO SOCIAL – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTA EULÁLIA DE NESPEREIRA - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente a seguinte proposta: “O Centro Social e Paroquial de Santa Eulália de Nespereira solicitou, a colaboração do município através da cedência de autocarro, para efetuar o transporte dos idosos, no âmbito da atividade da Academia Sénior, no dia 20 de dezembro, ao cinema no Shopping Espaço Guimarães. Assim, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e não haver inconveniente para os serviços a disponibilização do autocarro em causa, por meu despacho datado de 29 de novembro de 2018, deferi o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado.”

DELIBERADO



28. DESPORTO – GRUFC (GUIMARÃES RUGBY UNION FOOTBALL CLUB) - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente a seguinte proposta: “O GRUFC (Guimarães Rugby Union Football Club) solicitou a colaboração do município, através da cedência de autocarro, para efetuar o transporte da sua equipa, no dia 15 de dezembro, a Caldas da Rainha. Considerando que se trata de uma deslocação que visa a participação da equipa na 8ª jornada do Campeonato Nacional da 1ª divisão e não havendo inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em causa, por despacho datado de 27 de novembro de 2018, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal de Guimarães, a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado.”

DELIBERADO

29. DESPORTO – CLUBE DESPORTIVO DE PONTE - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente a seguinte proposta: “O Clube Desportivo de Ponte solicitou a colaboração do município através da cedência de autocarro, para efetuar o transporte da equipa sénior, no dia 6 de janeiro, a Fermil - Celorico de Basto. Considerando que se trata de uma deslocação que visa a participação da equipa sénior na 15ª jornada da Divisão de Honra da Associação de Futebol de Braga e não havendo inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em causa, por despacho datado de 29 de novembro de 2018, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal de Guimarães, a atribuição deste tipo de apoios submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado.”

DELIBERADO

30. DIVERSOS – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) RELATIVO AOS PRÉDIOS SITUADOS NO CENTRO HISTÓRICO DE GUIMARÃES - ÁREA CLASSIFICADA COMO PATRIMÓNIO CULTURAL DA HUMANIDADE – RECONHECIMENTO DO DIREITO À ISENÇÃO DE IMI – Presente a seguinte proposta: “A Assembleia Municipal, em sessão



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

de 27/11/2017, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 16/11/2017, deliberou, nos termos do art.º 16.º, n.º 2, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, adiante RFALEI, conceder isenção total do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), pelo período de 5 anos com possibilidade de renovação por uma vez com igual limite temporal, aos prédios situados na zona classificada como património cultural da humanidade, com exceção dos prédios que se encontrem devolutos. Com o objetivo de tornar o processo mais favorável aos interessados, e considerando a complexidade do trabalho de validação dos processos que se verificou em 2017, foi entendido conveniente ampliar, em 2018, o prazo para comprovação documental da efetiva ocupação dos prédios e antecipar o prazo limite - já que em 2017 estava previsto apenas um mês (outubro). Nesta sequência, a Assembleia Municipal, em sessão de 25/09/2018, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 02/08/2018, fixou, para aquele efeito, um prazo de dois meses e meio, com início a 1 de agosto e termo a 15 de outubro de 2018. O reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, de acordo com os pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, conforme prescreve o nº 9 do art.º 16.º do RFALEI. Nesta conformidade, e tendo em vista a elaboração de uma listagem com a identificação dos prédios localizados dentro do perímetro da zona classificada como património cultural da humanidade, promoveu-se a divulgação das condições de acesso ao processo de isenção, imediatamente a seguir à deliberação de Câmara (agosto de 2018), para que fossem apresentados os respetivos elementos na Câmara Municipal, em formulário próprio criado para esta finalidade. Foram apresentados na Câmara Municipal 265 processos, dos quais, e após disponibilizado apoio técnico no sentido da sua devida instrução, foram validados 248 processos, tendo os demais sido excluídos por se encontrarem ou fora da área classificada, ou devolutos ou pela entrega do processo ter ocorrido fora do prazo fixado. Deste modo, proponho que a Câmara Municipal delibere reconhecer o direito à isenção de IMI dos prédios constantes da listagem anexa (**Anexo 1**), que contém a identificação dos prédios (localização e artigos matriciais), bem como a correspondente despesa fiscal estimada em €106.008,70. Refira-se que o valor correspondente à despesa fiscal deve ser considerado como estimativa, em virtude de poderem ocorrer alterações aos respetivos valores patrimoniais até ao final do corrente ano. Após concluído este



processo, serão publicitadas, em formato de papel e na página do sítio eletrónico do Município, as isenções concedidas neste âmbito, conforme determinado pela alínea g) do nº 1 do art.º 79º, do RFALEI.” (**Anexo 12**)

DELIBERADO

31. DIVERSOS – APROVAÇÃO DO TARIFÁRIO GESTÃO DE RESÍDUOS PARA O ANO DE

2019 – Presente a seguinte proposta: “No âmbito do Decreto-Lei 194/2009, de 20 de Agosto (regime jurídico dos serviços municipais e intermunicipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos), a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) recomenda a harmonização das estruturas tarifárias com o financiamento do serviço, conferindo-lhe a racionalidade económica e financeira que assegure não só a sua viabilidade como a sua indispensável melhoria. No caso do Município de Guimarães e de acordo com o reporte de contas validado pela ERSAR em 2017, a percentagem de cobertura de gastos é de 73%, havendo subsídição implícita do município em 27%. Considerando que a ERSAR fixa, anualmente, o limiar de acessibilidade económica para a determinação das tarifas (entre 0-0.5%) tendo o Município de Guimarães 0.16%, sendo o encargo anual para um consumo médio de 10m³ de 54,80€/utilizador. Considerando que na sustentabilidade da gestão do serviço o município obteve boa qualidade na adequação dos recursos e na rentabilização das viaturas, o que preconiza o esforço na otimização do serviço e dos custos inerentes; Considerando que o município dispõe no seu regulamento de tarifários sociais e para famílias numerosas, num total em 2018 de 124 tarifários sociais e de 20 isenções totais, de acordo com o parecer da Divisão de Ação Social; Considerando que o município de Guimarães aplica no centro histórico o sistema PAYT (pay-as-you-throw), sendo uma referência a nível nacional, pelos prémios recebidos, pela possível replicação em outros municípios e pelo seu alargamento à zona da cidade já em 2019; Considerando que a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), sofreu alterações com a Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, com o Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho e mais recentemente com a publicação Lei n.º 82-D/2014 de 31 de dezembro (“Fiscalidade Verde”), passando de 5,5€/ton em 2015, para 7,7€/ton em 2017, 8,8€/ton em 2018 e 9,9€/ton em 2019; Considerando que a



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

taxa de gestão de resíduos acresce ao tarifário dos utilizadores em montante correspondente à repercussão do encargo suportado pela entidade gestora. Considerando a previsão dos investimentos para 2019, através da renovação do parque de viaturas que de acordo com a qualidade do serviço da ERSAR se encontra deficitário, bem como a continuidade da substituição de contentores de superfícies por subterrâneos quer para a recolha indiferenciada quer para a seletiva, bem como no reforço da recolha seletiva porta-a-porta na zona da cidade com vista ao aumento dos materiais recicláveis. Considerando o projeto a iniciar no próximo ano, da recolha seletiva dos biorresíduos nos serviços públicos, como espaços verdes e cemitérios, bem como a recolha de resíduos verdes porta-a-porta e o início da recolha da fração orgânica nos restaurantes. Assim, no ano de 2019, o Município pretende continuar a subsidiar o serviço numa percentagem idêntica e até maior que nos anos anteriores, tendo em vista os investimentos que pretende realizar. Todos estes investimentos e projetos terão efeitos na diminuição da quantidade de resíduos indiferenciados enviados para tratamento e no aumento da recolha seletiva, em consonância com a pirâmide hierárquica dos resíduos e com as metas nacionais e europeias. Neste contexto, submete-se à consideração superior a aprovação das seguintes alterações ao tarifário de resíduos para o ano 2019, bem como o tarifário final em anexo: 1. o valor de 0,7500€ para a TGR. 2. a manutenção dos valores da tarifa de disponibilidade, considerando que o município não pretende aumentar os custos fixos da operação. 3. o aumento de 0,1900€ para 0,2100€ por m³ nos utilizadores domésticos, sendo que a variação média em relação a 2018 será 0,35€/utilizador e o aumento de 0,4000€ para 0,4500€ por m³ nos utilizadores não domésticos. 4. todos os restantes valores das tarifas, que não tenham abastecimento público de água têm os valores de referência dos utilizadores com abastecimento público de água de acordo com o preconizado pela ERSAR. 5. Os utilizadores do sistema PAYT, continuarão a usufruir de um valor inferior da tarifa de disponibilidade, e haverá um ligeiro aumento da tarifa variável de acordo com os pressupostos anteriores.” (Anexo 13)

DELIBERADO

32. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

DELIBERADO

A REUNIÃO TERMINOU ÀS _____ HORAS

ASSINATURAS:

PRESIDENTE:

SECRETÁRIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES